



LEI Nº 2.062, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária para os cargos de Cirurgião Dentista e Nutricionista, integrantes do quadro funcional da Administração Pública Municipal, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

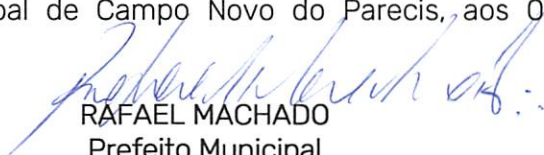
Parágrafo Único: Os servidores já ocupantes dos cargos aqui alterados, não serão atingidos com estas alterações, de modo que devem respeitar o que lhes foi atribuído em edital.

Art. 2º. A Tabela constante do anexo I - "Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo", passará a vigorar com a seguinte redação:

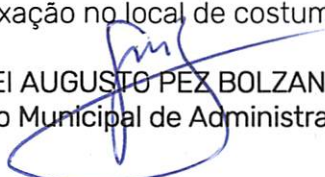
Vagas	Cargo	Atribuições	Padrão de Vencimento	Carga Horária	Requisitos iniciais para investidura
12	Cirurgião Dentista	Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando (...)	3.872,05	40 h	Nível Superior
04	Nutricionista	Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar (...)	3.872,05	40h	Nível Superior

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

tura e Turismo a disponibilização da estrutura do som de 8 horas para a realização cerimonial.

b. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c. O agente fiscalizador deverá informar o seu superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS 4.1. As Partes se obrigam, durante a vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a respeitar e fazer respeitadas as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ou administradores. **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO 5.1.** Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes; **5.2.** O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES 6.1** A vigência deste Acordo de Cooperação será de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO 7.1** Toda e qualquer alteração ao presente **termo de acordo** deverá ser formalizada por Aditivo, observada a Lei Federal mencionada acima. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO 8.1** A publicação do extrato do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – atenderá ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014, correndo as despesas às custas da ACORDANTE. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO 9.1.** O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá como Agente Fiscalizador o servidor JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 018.066.851-08, matrícula funcional nº 2945, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1** As Partes elegem o foro da comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL 10.1 E**, por estarem assim havendo justo e concertado, firmam o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, para que surte seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo dos Parecis - MT, 04 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Agente Fiscalizador

CPF nº 018.066.851-08

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

AVISO DE EDITAL CP 005/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

ABERTURA: 09 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de janeiro de 2020 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de alambrado com mureta no perímetro do aeroporto municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.062, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária para os cargos de Cirurgião Dentista e Nutricionista, integrantes do quadro funcional da Administração Pública Municipal, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os servidores já ocupantes dos cargos aqui alterados, não serão atingidos com estas alterações, de modo que devem respeitar o que lhes foi atribuído em edital.

Art. 2º. A Tabela constante do anexo I - “Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Cargo	Atribuições	Padrão de Vencimento	Carga Horária	Requisitos iniciais para investidura
12	Cirurgião Dentista	Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando (...)	3.872,05	40 h	Nível Superior

04	Nutricionista	Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais; para oferecer refeições balanceadas e evitar (...)	3.872,05	40h	Nível Superior
----	---------------	--	----------	-----	----------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **MAURO SÁVIO FISHER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 79/2019.

PORTARIA Nº 627, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **EBERSON RENATO ALVES SOARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total: R\$ 35.243,30.

AVISO DE RESULTADO PP 116/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 116/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA e CIA LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 308.532,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), **STAR PRIME LTDA**, com o valor total de R\$ 231.021,40 (duzentos e trinta e um mil, vinte e um reais e quarenta centavos), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com o valor total de R\$ 35.243,30 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI**, com o valor total de R\$ 108.748,00 (cento e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais), **RODRIGUES & ASSIS-ME**, com o valor total de R\$188.916,80 (cento e oitenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, contra a decisão da Comissão Técnica de Avaliação que a desclassificou por ao atender a porcentagem mínima exigida no o Pregão Presencial nº 089/2019, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 04 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, LOTADO NO GOVERNO MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 81/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CLÍNICA RENASCER LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.546.943/0001-08.

Objeto: Dispensa de Licitação, em conformidade à Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso IV, em atendimento à Decisão judicial, expressa nos autos do processo nº 1001663-7.2019.8.11.0050 que tramita na Primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis, determinando o cumprimento da internação compulsória, para tratamento de desintoxicação química de paciente munícipe de Campo Novo do Parecis.

Valor: 8.748,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Sentenças Judiciais.

Data: 05/12/2019

Prazo: 03 (meses)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 16/2019.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde